



TERMO DE ADITAMENTO n.º 078/SEME/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6019.2020/0001112-5

CONTRATO: 044/SEME/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de monitoramento eletrônico local e a distancia com instalação de CFTV com manutenção preventiva e corretiva do sistema

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

CONTRATADA: ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA

OBJETO DESTES TERMO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente termo, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER – SEME, neste ato, representada pelo Chefe de Gabinete, Sr. **Carlos Augusto Manoel Vianna**, adiante designada simplesmente **PREFEITURA**, e a empresa **ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA**, CNPJ nº 66.700.295/0001-17, com sede a Avenida Tiradentes, 1402- 1406- Luz /São Paulo – SP – CEP 01102-000, neste ato, representada pelo Sr. **Alan Campos Gomes**, portador da cédula de identidade RG nº 27.029.584-7 SSP/SP e do CPF/MF nº 280.061.878-78, adiante simplesmente designada **CONTRATADA**, com fundamento no inciso II do artigo 57 da Lei n. 8666/93 e art. 46 do Decreto Municipal n. 44.279/03, nos termos do despacho exarado em sei 054957897, do processo supracitado, resolvem fazer constar o quanto segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL**

1. Fica prorrogado, o prazo de vigência contratual, por mais 12 (doze) meses, a partir de 11/12/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA
VALOR DO ADITAMENTO**

2. O Valor estimativo do presente aditamento é de R\$ 4.673.952,90 (Quatro milhões seiscentos e setenta e três mil, novecentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos), conforme planilha de calculo em SEI 053759981.

**CLAUSULA QUARTA
DA GARANTIA**

4. A contratada devesa prestar caução garantia, em atendimento ao art. 56 da lei 8.666/93, bem como os procedimentos e normas fixados pela Secretaria Municipal da Fazenda, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total para o período da prorrogação.

CLÁUSULA QUINTA

DO REAJUSTE

5. Os preços ofertados somente poderão ser reajustados após 1 (um) ano de sua vigência, contados da data-limite para apresentação das propostas, mediante a utilização do índice IPC-FIPE divulgado pela PMSP, através de Portaria da Secretaria Municipal de Finanças.
Fica vedado qualquer novo reajuste pelo prazo de 1 (um) ano.
As condições de reajustamento ora pactuadas poderão ser alteradas em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.



As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

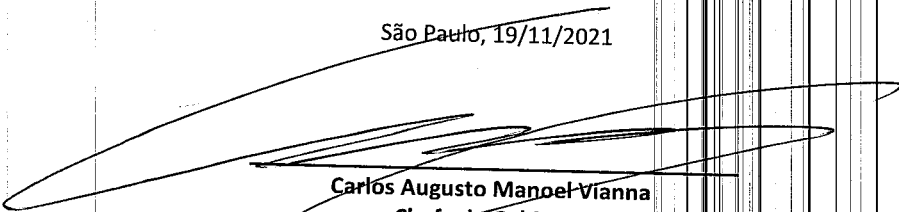
**CLÁUSULA SEXTA
ANTICORRUPÇÃO**

6. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA SETIMA
DA RATIFICAÇÃO**

6. Ficam ratificadas em todos os seus termos, as cláusulas do Contrato n.º 044/SEME/2020, que não colidam com o presente. E por estarem justas e contratadas, as partes apõem suas assinaturas no presente instrumento, perante duas testemunhas, que também assinam.

São Paulo, 19/11/2021


Carlos Augusto Manoel Vianna
Chefe de Gabinete
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEME


ALAN CAMPOS GOMES
ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA

TESTEMUNHAS:

1- FERNANDA R. COSTA
Nome:
RG.: 29.920.739-0 RG.:

2- F. Caetano
Nome: **Fernanda Caetano**
RG: 41.858.384-5
CPF: 350.962.678-81